



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Bari, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO		VISTO
1. Pedido da secretaria		
2. Três orçamentos		
3. Parecer do gabinete do prefeito		
4. Parecer do Controle Interno		
5. Parecer da contabilidade		
6. Parecer do jurídico		
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema		
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital		
9. Minuta do Edital		
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital		
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação		
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos finais de contrato.		
13. Edital		
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico		
15. Documentação das proponentes		
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.		
17. Ata		
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação		
19. Parecer jurídico sobre o julgamento		
20. Termo de homologação		
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico		
22. Contrato		
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico		
ADITIVO		
24. Pedido de aditivo		
25. Parecer jurídico de aditivo		
26. Termo aditivo		
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico		

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 064/2022 - ADM

Ivaí, 14 de julho de 2022.

Assunto: Processo Licitatório

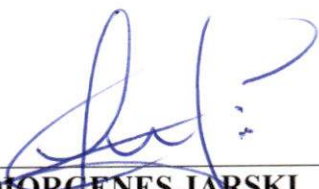
Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para Contratação de empresa especializada para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro de Eventos Municipal e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Justificativa:

A finalidade desta contratação é de suma importância objetivando a aquisição de serviços de desmontagem de Barracão situado no Centro de Eventos Municipal, o mesmo deverá ser desmontado e remontado em local a ser definido, desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento da obra em questão.

Atenciosamente,


DIORGENES JARSKI
Secretário Geral
Decreto 214/2021

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

MB ESQUADRIA E VIDRAÇARIA

CNPJ: 08.987.974/0001-12

I.E.: 9041262092

RUA SANTOS DUMONT N.º 315

CEP 84.460-000

CENTRO - IVAÍ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ORÇAMENTO

SERVIÇO PARA DESMONTAR BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS.

MEDIDAS:

10,25 X 40,25 = 412,56M2 X 130,00 = R\$- 53.632,80

11,25 X 40,25 = 452,80M2 X 130,00 = R\$- 58.864,00

5,00 X 25,30 = 126,50M2 X 130,00 = R\$- 16.445,00

10,00 X 10,00 = 100,00M2 X 130,00 = R\$- 13.000,00

POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO,

ESPESSURA DOS POSTES: 24 X 32,

150,00 MTS CORRIDO

150,00 MTS X 310,00 = R\$- 46.500,00

TOTAL = R\$- 188.441,80

Ivaí, 12 de Julho de 2.022.



MB ESQUADRIA E VIDRAÇARIA

VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS.,

Jose Marciano Bober

CNPJ 08 987 974/0001-12

CELSE STADLER TRANSPORTES ME

Endereço Rua Linha Aterrado Alto n.º 600, Parque Industrial - Ivaí - Pr.
CNPJ: 11.528.001/0001-20

LAURO OSNI MANYS

CPF n.º 018.614.969-74

Avenida Souza Naves n.º 3500

Bairro: Chapada

Ponta Grossa - Pr.

Cep: 84.062-000

Orçamento

SERVIÇO PARA DESMONTAR BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS.

MEDIDAS:

$10,25 \times 40,25 = 412,56\text{M}^2 \times 135,00 = \text{R\$}- 55.695,60$

$11,25 \times 40,25 = 452,80\text{M}^2 \times 135,00 = \text{R\$}- 61.128,00$

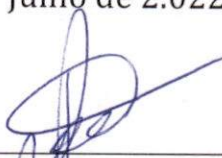
$5,00 \times 25,30 = 126,50\text{M}^2 \times 135,00 = \text{R\$}- 17.077,50$

$10,00 \times 10,00 = 100,00\text{M}^2 \times 135,00 = \text{R\$}- 13.500,00$

POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO,
ESPESSURA DOS POSTES: 24 X 32,
150,00 MTS CORRIDO
 $150,00 \text{ MTS} \times 320,00 = \text{R\$}- 48.000,00$

Total = R\$- 195.400,60

Ivaí, 12 de Julho de 2.022.


Celso Stadler Transportes ME

VÁLIDO POR 7 DIAS.

11 528 001/0001-20

CELSE STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial

84.460-000

PR

METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME

CNPJ: 02.432.837/0001-35 I.E.: 903.08186-41

POVOADO LINHA BELTRÃO, S/Nº - QD 01

BAIRRO: POVOADO LINHA BELTRÃO CEP 84460-000 - IVAÍ - PR.

FONES (42) 9 91274951 (42) 9 91270298 (42) 9 91539538

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DESCRIÇÃO

MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR BARRACÃO, NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS.

MEDINDO:

- $10,25 \times 40,25 = 412,56M^2 \times 120,00 = R\$- 49.507,20$

- $11,25 \times 40,25 = 452,80M^2 \times 120,00 = R\$- 54.336,00$

- $5,00 \times 25,30 = 126,50M^2 \times 120,00 = R\$- 15.180,00$

- $10,00 \times 10,00 = 100,00M^2 \times 120,00 = R\$- 12.000,00$

- 150,00 MTS CORRIDO DE POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO,
ESPESSURA DOS POSTES: 24 X 32.

$150,00 \text{ MTS} \times 300,00 = R\$- 45.000,00$

Valor total = R\$- 176.023,20

OBSERVAÇÃO: O PROPRIETÁRIO FICA RESPONSÁVEL PELA TERRAPLANAGEM DO TERRENO, E EM FORNECER ÁGUA, LUZ, AREIA, PEDRA, E CIMENTO PARA A BASE DAS COLUNAS. E, EM CASO OCORRA NA PERFURAÇÃO DE DAR PEDRA OU ROCHA, A ESCAVAÇÃO FICA POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. FORNECER O TERRENO LIMPO E COM BOM ACESSO DO CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE.

Ivaí-Pr., 08 de Julho de 2.022.

METALURGICA GROCHOSKI

OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para **Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 176.023,20.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 14 de julho de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/07/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.000.000,00	1.000.000,00	741.254,60	258.745,40
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		1.000.000,00	1.000.000,00	741.254,60	258.745,40
04.122.0402.2007	Atividades da Divisão de Administração	1.000.000,00	1.000.000,00	741.254,60	258.745,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00300	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	741.254,60	258.745,40
Total Geral		1.000.000,00	1.000.000,00	741.254,60	258.745,40

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/07/2022

Contas de despesa: 300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

RELATÓRIO:

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.** O custo máximo estimado é de R\$ 176.023,20.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a construção pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

2. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da Tomada de Preços, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 14 DE JULHO DE 2022

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 210/2022

Página: 1

Equipamento

Solicitação	Emido em	Quantidade de itens
Número 210	14/07/2022	5
Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante	Número	
Código 2100-8	0/2022	
Nome DIORGES JARSKI		
Local		
3		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		
03		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento	Tipo	
A PRAZO	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local	30 Dias	
CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL		

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro de Eventos Municipal e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Justificativa:

Justifica-se pela mudança de local dos barracões.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043929	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,25 X 40,25	M2	412,56	120,00	49.507,20
043930	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 11,25 X 40,25	M2	452,80	120,00	54.336,00
043931	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 5,00 X 25,30	M2	126,50	120,00	15.180,00
043932	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,00 X 10,00	M2	100,00	120,00	12.000,00
043933	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES	MT	150,00	300,00	45.000,00
	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO, ESPESSURA DOS POSTES 24 X 32, 150,00 MTS CORRIDO				
				TOTAL	176.023,20
				TOTAL GERAL	176.023,20

14/07/2022 14:18:39



Município de Ivaí
Solicitação 210/2022

Equilíbrio

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
210	Contratação de Serviço	14/07/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	397/2022	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL		30 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro de Eventos Municipal e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Justificativa:

Justifica-se pela mudança de local dos barracões.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043929	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,25 X 40,25	M2	412,56	120,00	49.507,20
043930	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 11,25 X 40,25	M2	452,80	120,00	54.336,00
043931	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 5,00 X 25,30	M2	126,50	120,00	15.180,00
043932	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,00 X 10,00	M2	100,00	120,00	12.000,00
043933	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO, ESPESSURA DOS POSTES 24 X 32, 150,00 MTS CORRIDO	MT	150,00	300,00	45.000,00
TOTAL					176.023,20
TOTAL GERAL					176.023,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração**.

Ivaí-PR, 13 de julho de 2022.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
(Lei nº 8.666/93, Art. 21)**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1 - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **XX/XX/2022 às 09h00min, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a **Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: **Menor preço por lote.**

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de Preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; - **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**

ANEXO 004 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação - **Envelope 01;**

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - **Envelope 01**

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- **Fora de envelope;**

ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**

ANEXO 008 - Modelo de Declaração de Renúncia - **Proposta;**

ANEXO 009 – Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 010 - Minuta do contrato.

ANEXO 011 – Relação de documentos para certificado cadastral (CRC)

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até as **16h30min do dia XX/XX/2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às **09h00min do dia XX/XX/2022**, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo deste edital), renunciando à interposição de recurso da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **execução Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.**

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 176.023,20.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no **Registro Cadastral do Município**, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos - Fora de envelope:

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de participar da sessão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente **praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente do certame e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Presidente.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

(d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei de quitação de Tributos e Contribuições Federais), inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - Garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

• Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II - Seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao período de execução, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual ao período de execução a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - O recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivai-PR até as 16h30min do dia XX/XX/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, deverá ser de no mínimo 50% à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

i) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestre oficial, 05 serventes, etc.

j) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

k) - **Atestado de Visita Técnica, realizado até dia XX/XX/2022**, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivaí.pr.gov.br e licitacao@ivaí.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.

K. 1) **Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.**

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaipr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no anexo deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento do certame a contar da convocação do Presidente, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - Abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do certame.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 30 dias e de vigência será de 120 dias da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da sua expedição.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV - Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0300

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

21 - RECURSOS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 – Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 001 (apresentação optativa) - Fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivai - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____, (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº012/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

– Disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– Disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - Fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 007 (Apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivai – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 210/2022

Emprego

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
210	Contratação de Serviço	14/07/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIÓRGENES JARSKI	397/2022	
Local			
3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		30 Dias	
CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro de Eventos Municipal e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Justificativa:

Justifica-se pela mudança de local dos barracões.

Lote 001/Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043929	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,25 X 40,25	M2	412,56	120,00	49.507,20
043930	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 11,25 X 40,25	M2	452,80	120,00	54.336,00
043931	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 5,00 X 25,30	M2	126,50	120,00	15.180,00
043932	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,00 X 10,00	M2	100,00	120,00	12.000,00
043933	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES	MT	150,00	300,00	45.000,00
DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO, ESPESSURA DOS POSTES 24 X 32, 150,00 MTS CORRIDO					
TOTAL					176.023,20
TOTAL GERAL					176.023,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 010 - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO, Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº ____ SSP-PR, do CPF/MF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à _____ pela contratada ao contratante.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2022 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0300

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 30 dias e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 120 dias e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 011 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...	
12.	registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:

licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração;** com o preço máximo estipulado em **R\$ 176.023,20 (cento e setenta e seis mil, vinte e três reais e vinte centavos).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 13 de julho de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 objetivando a **Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração; com o preço máximo estipulado em R\$ 176.023,20 (cento e setenta e seis mil, vinte e três reais e vinte centavos)**.
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 13 de julho de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

André Luis Prado Pereira

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graníska

Juliane Machado Ruaro

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDAR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

**SÍNULA DE RECEBIMENTO
DE LICENÇA PRÓPRIA**

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa**

3220-1070

Locação de IMPRESSÃO

AS SL

Experimentos,

MC

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
CENTRO DE INVESTIGACIONES EN CIENCIAS BÁSICAS

OPFI®

Experimentos, M...

65 Colonia Dona Luz
Tel. 538 8773





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador:C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovaleczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovaleczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovaleczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Célia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wilton Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

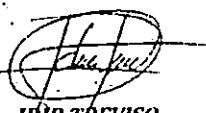
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egisłaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPÚBLICAÇÃO

Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.48319974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

(Lei nº 8.666/93, Art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Sessão de julgamento: 02/08/2022 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

1 - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivai e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivai para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivai - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 02/08/2022 às 09h00min, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai - PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor preço por lote.

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de Preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; - Fora de Envelope

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-envelope 01;

ANEXO 004 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação - Envelope 01;

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - Envelope 01

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- Fora de envelope;

ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - Habilitação;

ANEXO 008 - Modelo de Declaração de Renúncia - Proposta;

ANEXO 009 – Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 010 - Minuta do contrato.

ANEXO 011 – Relação de documentos para certificado cadastral (CRC)

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até as 16h30min do dia 01/08/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivai - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às 09h00min do dia 02/08/2022, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo deste edital), renunciando à interposição de recurso da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas queiram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **execução Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.**

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 176.023,20.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 133/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 133/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos - Fora de envelope:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
Ou

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora do envelope, separadamente.

6.2 - Para exercer o direito de participar da sessão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital).

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente do certame e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Presidente.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue fora dos envelopes 01 e 02.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

(d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei de quitação de Tributos e Contribuições Federais), inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - Garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

- **Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

I – Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II - Seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao período de execução, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual ao período de execução a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - O recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-PR até as 16h30min do dia 01/08/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada; deverá ser de no mínimo 50% à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

i) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestre oficial, 05 serventes, etc.

j) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

k) - Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 29/07/2022, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivaí.pr.gov.br e licitacao@ivaí.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.

K. 1) Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noveenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no anexo deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após o encerramento do certame a contar da convocação do Presidente, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12.- Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13.- PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - Abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do certame.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 30 dias e de vigência será de 120 dias da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da sua expedição.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI - Lei Federal 8.666/93).

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
 - Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 - 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- (c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivai - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivai - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV - Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0300

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivai - PR.

21 - RECURSOS:

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de julho de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 001 (apresentação optativa) - Fora de envelope
Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

(Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na _____ qualidade _____ de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022
_____, (proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____, (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº012/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

– Dispostemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - Fora de envelope

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007 (Apresentação opcional)

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivai – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

_____(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí Solicitação 210/2022

Lote para

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
210	Contratação de Serviço	14/07/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIOGENES JARSKI	397/2022	
Local			
3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL		30 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro de Eventos Municipal e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Justificativa:

Justifica-se pela mudança de local dos barracões.

Lote					
001 Lote 001.					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043929	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,25 X 40,25	M2	412,56	120,00	49.507,20
043930	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 11,25 X 40,25	M2	452,80	120,00	54.336,00
043931	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 5,00 X 25,30	M2	126,50	120,00	15.180,00
043932	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,00 X 10,00	M2	100,00	120,00	12.000,00
043933	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES	MT	150,00	300,00	45.000,00
	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO, ESPESSURA DOS POSTES 24 X 32, 150,00 MTS CORRIDO				
TOTAL					176.023,20
TOTAL GERAL					176.023,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 010 - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Edital de Licitação /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº ____ SSP-PR, do CPF/MF nº ____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº ____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à _____ pela contratada ao contratante.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2022 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

030010412204022007339039000000 0300

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 30 dias e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. .

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 120 dias e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 011 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...	
12.	registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

↓ Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:

licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: AYTUNO SHIGUEMI UQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 79.761.052/0001-30
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Município com a manutenção de serviços elétricos (peças e mão de obra). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2022, A 22/10/2022. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - Proc. Administrativo nº 143/2022. OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de laudos (resultados) de exames de Rastreamento de Julgamento. Menor Preço. DATA: 29/07/2022 às 09h00min. LOCAL: Rua de Licitações e Lances - RLL (www.bilcompras.org.br) O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.org.br/7474-transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados por e-mail: reservapr@reservapr.org.br. Reserva PR, 14 de julho de 2022. Thais Mendes Martins Dudge - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - Proc. Administrativo nº 142/2022. OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dispositivo eletrônico portátil (tablet). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA: 28/07/2022 às 14h00min. LOCAL: Rua de Licitações e Lances - RLL (www.bilcompras.org.br) O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.org.br/7474-transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados por e-mail: reservapr@reservapr.org.br. Reserva PR, 14 de julho de 2022. Thais Mendes Martins Dudge - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022
PREGÃO Nº 093/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 0300104.12204522007495000000.0330.
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 28/07/2022 - 09h00min.
Data de início das LANCES: 28/07/2022 - a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) - 3247.1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 14 de julho de 2022.
Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de barragem localizada no Centro Municipal de Eventos e reabilitação em local a ser definido pela Administração.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/08/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 02/08/2022 às 09h00min.
Dotação Orçamentária: 0300104.12204522007309000000.0300.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) - 3247.1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 14 de julho de 2022.
Wilton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022
Licitação nº 117/2022
Pregão nº 084/2022
Pregão Presencial nº 005/2022
OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.
CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 36.300,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 14/07/2022
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Wilson Carlos Ferreira Gaspar - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2022
Licitação nº 119/2022
Pregão nº 085/2022
Processo Eletrônico nº 079/2022
OBJETO: aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.
CONTRATADA: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 135.900,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 14/07/2022
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde
Elizabeth Ferreira Thomaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022
Licitação nº 115/2022
Pregão nº 082/2022
Pregão Presencial nº 005/2022
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. CONTRATADA: COMERCIAL SANTANA LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 21.019,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 14/07/2022
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Carlos Alberto Chagas Vaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 389/2021
LICITAÇÃO Nº 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVIS, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDREIRA GNATTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Quenadas, s/nº, Manduim, Guarapiranga/PR, CEP 84.435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Glaucia Regina Zampier, brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Dória, 1445, centro, Foz de Iguaçu/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.286.508-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.
OBJETO: aquisição de pedra graduada para a pavimentação asfáltica que será realizada na Localidade de São Roque.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescido o valor de R\$ 56.253,75 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
Ivai (PR), 14 de julho de 2022.
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Glaucia Regina Zampier - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022
Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Concreto Beluminoso Usinado à Quente (C.B.U.) e Concreto Beluminoso ensacado.
Despacho do Prefeito Municipal: De 12/07/2022.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada.
Despacho do Pregoeiro: De 12/07/2022.
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a empresa

Nº	Empresa	Valor R\$
01	Hayar Transportes e Locações Ltda - ME	1.444.500,00
02	Evopav - Evolução em Asfaltos Ltda	15.000,00

Irani José Barros
Prefeito Municipal
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022
Processo nº 92/2022
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Hayar Transportes e Locações Ltda - ME	03.560.771/0001-21
02	Evopav - Soluções em Asfaltos Ltda - ME	14.115.466/0001-47

Atmista, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1ª	Hayar Transportes e Locações Ltda - ME	1.444.500,00
2ª	Evopav - Soluções em Asfaltos Ltda - ME	15.000,00

Comunica, outrossim, que, após aberto o prazo de interposição recursal, o(s) representante(s) da(s) proponente(s) participante(s) do certame não manifestaram intenção de recurso.
Arapoti, em 12 de julho de 2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 299/2022
Processo de Dispensa nº 51/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Papelaria A4 Arapoti Ltda
CNPJ: 11.266.197/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.
Valor Global: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.002.2012.0100.43.3.90.00.00
Prazo de Execução/Entrega: 30 (trinta) dias
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 12/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021
Processo nº 158/2021
Objeto: Processo licitatório para venda de óleos lubrificantes usados.
Local: www.bilcompras.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08hrs00min. do dia 18/07/2022 até às 17hrs30min. do dia 08/08/2022.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min. até às 08hrs30 min. do dia 09/08/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09hrs00min. do dia 09/08/2022.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Informações e Retirada do Edital: Máximas informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 14/07/2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO DESERTA
Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021.
Processo nº 158/2021.
Objeto: Processo licitatório para venda de óleos lubrificantes usados.
Ficou constatado em 13/07/2022, que não houve apresentação de propostas eletrônicas de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, como LICITAÇÃO DESERTA.
Arapoti, 14 de julho de 2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 51/2022 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em favor da empresa PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.568.978/0001-04, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 12 de julho de 2022.
IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 302/2022
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 46/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Evopav - Evolução em Asfaltos Ltda
Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Massa asfáltica usinada à quente preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a lno, estocável por 12 meses, aplicação em buracos com água, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Dispensa pintura de ligação.	Sacos de 25 Kg	500	30,00	15.000,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 14/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 301/2022
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 46/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Hayar Transportes e Locações Ltda
Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Concreto Beluminoso Usinado à Quente Faixa "D"	ton	2.700	535,00	1.444.500,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 14/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022
Processo nº 73/2022
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	32.135.384/0001-46
02	Parizotto Comércio de Materiais Elétricos Ltda	00.088.597/0001-78
03	N. M. M. de Almeida - Materiais de Construção	79.787.818/0001-56
04	I. Assis dos Santos & Cia Ltda	76.057.207/0001-64
05	Castro Arantes Química Industrial Ltda	11.202.638/0001-21
06	Casa RT Materiais de Construção	40.600.176/0001-07
07	WMJ Licitações Ltda	32.089.288/0001-09
08	RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	20.784.313/0001-95
09	Concretix Concreto e Argamassas Ltda	05.673.737/0001-01
10	Eletrofor - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	08.389.693/0001-48
11	GRAL Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	38.948.098/0001-49
12	Abreu Martins & Cia Ltda	03.744.301/0001-18
13	Bruno Silvestri Materiais de Construção EPP	29.210.964/0001-46
14	Porto União Comércio e Representações EIRELI	33.159.931/0001-96
15	Matheus Alves Coelho	32.604.161/0001-80

Atmista, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	2.189.288,50
Parizotto Comércio de Materiais Elétricos	196.167,70
N. M. M. de Almeida Materiais de Construção EIRELI	578.237,60
I. Assis dos Santos & Cia Ltda	262.799,50
Castro Arantes Química Industrial Ltda	840,00
WMJ Licitações Ltda	933,00
RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	1.806,50
Concretix Concreto e Argamassas Ltda	403.400,00
Eletrofor - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	375,00
G.R.A.L. Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	2.869,40
Abreu Martins & Cia Ltda	1.422,00
Bruno Silvestri Materiais de Construção	1.650,00
Porto União Comércio e Representação EIRELI	3.500,00
Matheus Alves Coelho	323.200,00
Casa RT Materiais para Construção Ltda	3.269,00

Comunica, outrossim, que, após aberto o prazo de interposição recursal, o(s) representante(s) da(s) proponente(s) participante(s) do certame não manifestaram intenção de recurso.
Arapoti, em 05 de julho de 2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022
Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.
Despacho do Prefeito Municipal: De 05/07/2022.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada.
Despacho do Pregoeiro: De 05/07/2022.
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, as empresas

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	2.189.288,50
Parizotto Comércio de Materiais Elétricos	196.167,70
N. M. M. de Almeida Materiais de Construção EIRELI	578.237,60
I. Assis dos Santos & Cia Ltda	262.799,50
Castro Arantes Química Industrial Ltda	840,00
WMJ Licitações Ltda	933,00
RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	1.806,50
Concretix Concreto e Argamassas Ltda	403.400,00
Eletrofor - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	375,00
G.R.A.L. Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	2.869,40
Abreu Martins & Cia Ltda	1.422,00
Bruno Silvestri Materiais de Construção	1.650,00
Porto União Comércio e Representação EIRELI	3.500,00
Matheus Alves Coelho	323.200,00
Casa RT Materiais para Construção Ltda	3.269,00

Irani José Barros
Prefeito Municipal
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE IBAITI, inscrito sob CNPJ 77.008.068/0001-41 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO DISTRITO DA AMORINHA a ser implantado NO MUNICÍPIO DE IBAITI, DISTRITO AMORINHA, ESTADO DO PARANÁ.

73369/2022

Icaraima**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CNPJ 76.247.337/0001-60 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores nativas para implantação de emissário de galerias pluviais e construção de dissipador de energia no Lote nº 5 - Gleba Chácaras Porto Camargo, Distrito Porto Camargo, Município de Icaraima-PR.

73600/2022

Inácio Martins**DECRETO N.º 140/2022**

Regulamenta a LEI N.º 1025/2022, de 04 de maio de 2022, que Dispõe sobre a Cessão de Uso para realização de eventos particulares por pessoas físicas ou jurídicas do Centro de Eventos Silvino Pasqualin localizado no Parque Municipal Paulo Dallegre.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Este decreto estabelece normas para a utilização do Centro de Eventos Silvino Pasqualin, localizado no Parque Municipal Paulo Dallegre.

Art. 2º O Centro de Eventos tem por finalidade o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município de Inácio Martins, destinando-se à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade martinense nas áreas científica, tecnológica, econômica, turística e cultural, promovidos pelo Município ou por terceiros.

Art. 3º O Centro de Eventos constitui-se em unidade da Secretaria Municipal Administração e é constituído de:

I. Um pavilhão com as seguintes características: um salão térreo 981,20 m², incluindo um palco com camarim, cozinha, bar, sala de venda de ingressos, banheiros femininos e masculinos, 120 mesas e 480 cadeiras plásticas.

II. Estacionamentos externos.

Art. 4º A utilização do Centro de Eventos somente será permitida para realização das finalidades expressas neste Decreto, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destinem.

§ 1º É condição obrigatória para o PROMOTOR, quando da utilização do Centro de Eventos, a limpeza das dependências internas e externas, durante o evento e após o término, com destino adequado dos resíduos gerados.

§ 2º Atraso na limpeza após o prazo do contrato ocasionará penalidade da diária extra.

Art. 5º A utilização do Centro de Eventos por terceiros constitui uso especial e depende de prévia autorização, na forma deste Decreto.

§ 1º Não será permitida a sublocação do espaço.

Art. 6º São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.

Art. 7º A utilização do Centro de Eventos Silvino Pasqualin respeitará as seguintes normas básicas, além daquelas determinadas:

I. Será possível a cessão de utilização do espaço do centro de eventos para pessoas físicas ou jurídicas, bem como para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;

II. Será possível a utilização do centro de eventos para feiras, bailes, domingueiras, aniversários, jantares, reuniões, encontros e afins.

III. Para utilização do espaço do centro de eventos por terceiros, para fins de comercialização ou com portas abertas para público em geral será obrigatória a apresentação de licença da polícia civil, licença da polícia militar, licença da Prefeitura, comunicação do evento ao Conselho Tutelar, comunicação do evento ao Ministério Público e comunicação do evento ao Fórum da Comarca de Iriti.

IV. Os documentos acima deverão ser apresentados a Prefeitura até 24 horas antes do evento, sob pena de não liberação do espaço.

V. Será disponibilizado pelo Município de Inácio Martins, certificado de vistoria vigente do Corpo de Bombeiros e energia elétrica com potência de 3x75 amperes.

Art. 8º Os valores para a cessão do Centro de Eventos bem como a isenção de taxa deverão seguir a TABELA A BAIXO:

TIPO DE EVENTO	VALOR DA DIÁRIA
Eventos particulares a serem realizados por Pessoas Físicas ou Jurídicas com comercialização de ingresso, bebida e comida. Ex.: bailes, domingueiras, jantares e afins.	540 UNIF's (unidade fiscal do município)
Eventos particulares a serem realizados por Pessoas Físicas ou Jurídicas sem comercialização de ingresso, bebida e comida. Ex.: aniversários, casamentos e afins.	217 UNIF's (unidade fiscal do município)
Eventos a serem realizados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com comercialização de ingresso, bebida e comida. Ex.: bailes, domingueiras, jantares e afins.	217 UNIF's (unidade fiscal do município)

Eventos a serem realizados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos sem comercialização de ingresso, bebida e comida. Ex.: reuniões, feiras e formaturas.	Sem custo
---	-----------

Art. 9º Para a utilização do mesmo o promotor do evento deverá primeiramente reservar a data na sede do Paço Municipal, bem como assinar contrato com o Município de Inácio Martins e pagar no ato da assinatura no mínimo 50% do valor contratado e o restante até 48 horas antes do evento.

§ 1º Os valores das diárias serão cobrados através de guia de arrecadação que será emitida pelo departamento de tributação do município.

§ 2º As chaves do espaço só serão entregues ao promotor do evento mediante conferência do referido pagamento aos cofres públicos.

Art. 10º Fica expressamente proibida qualquer fixação na estrutura do Centro de Eventos, sendo, adesivos, cartazes, parafusos, pregos e afins tanto nas paredes, quanto no piso.

Art. 11º Qualquer dano ao patrimônio público será cobrado do PROMOTOR do evento.

Art. 12º Fica limitada a 1.400 pessoas a lotação máxima para os eventos previstos no presente decreto.

Parágrafo único. Os eventos que se utilizarem de mesas terão a lotação máxima de 850 pessoas.

Art. 13º Todas as portas com barras antipânico deverão permanecer com livre acesso de circulação.

Art. 14º A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importará ao cancelamento do contrato e consequentemente cancelamento do evento.

Art. 15º Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do valor recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos, será do promotor do evento.

Art. 16º Qualquer caso fortuito que não esteja previsto neste decreto será resolvido pela Secretaria Municipal de Administração.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 11 de julho de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

73689/2022

Iracema do Oeste**EXTRATO DE CONTRATO PMIO N.º 036/2022****Partes:**

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto:

Execução por empreitada preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas, nas Ruas José Domingos dos Santos, Tania de Cássia Mattos, Ângelo S. Massuia e Dona Rosa Zanetti, para atendimento ao Convênio nº 74/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Iracema do Oeste, com intervenção do Departamento de Estrada e Rodagem - DER cujos serviços deverão obedecer aos Projetos, Planilhas de Serviços, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município.

Valor Global:

R\$ 301.998,54 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

10.01.15.451.1400.1.016.4.4.90.51 - fontes 000 e 718.

Prazo de execução:

210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da expedição ordem de serviço

Vigência:

390 (trezentos e noventa) dias

Fundamentação Legal:

Disposições do Processo Licitatório n.º. 045/2022, Modalidade Tomada de Preços n.º. 004/2022.

Foro: Comarca de Nova Aurora - PR

Assinaturas:

Elza Haase Rodrigues.....Prefeita Municipal
Jocelia Lucia Bento.....Sócia Administradora

73488/2022

Ivaí**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 133/2022****TOMADA DE PREÇO N.º 035/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/08/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 02/08/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária: 03001041220402200733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 14 de julho de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

73686/2022

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3D321B14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022
LICITAÇÃO Nº 117/2022 PREGÃO Nº 084/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022

Licitação nº 117/2022

Pregão nº 084/2022

Pregão Presencial nº 006/2022

OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 36.300,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/07/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:88B76A14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
035/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 035/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/08/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 02/08/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 14 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1778A792

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 PREGÃO Nº 093/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

PREGÃO Nº 093/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a
Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

0300104122040220074495200000 0330

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/07/2022 –
09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 28/07/2022 – a partir das
09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 14 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1FC4A00A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 388/2021 LICITAÇÃO Nº
235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 388/2021

LICITAÇÃO Nº 235/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEDREIRA GNATTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas, s/nº, Manduri, Guamiranga/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Gláucia Regina Zampier**, brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Ditzel, 1445, centro, Prudentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/ PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de pedra graduada para a pavimentação asfáltica que será realizada na Localidade de São Roque.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 66.283,75 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 14 de julho de 2022.

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6E7EC309

METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

ANEXO 006

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí.

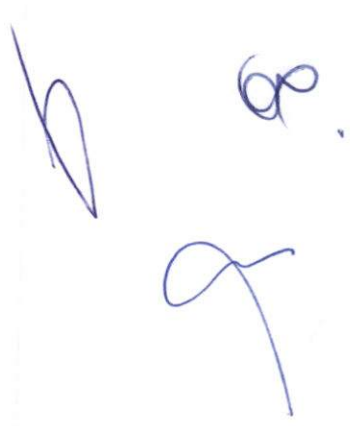
A Empresa METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.432.837/0001-35, Inscrição Estadual nº 90308186-41, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE: Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

IVAÍ – PR., 25 DE JULHO DE 2022.

JOSMAR GROCHOSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR


METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
JOSMAR GROCHOSKI
CPF N.º 735.155.159-68



METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

ANEXO 007

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

IVAÍ – PR., 25 DE JULHO DE 2.022.


METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
JOSMAR GROCHOSKI
CPF N.º 735.155.159-68





METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

ANEXO 008

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

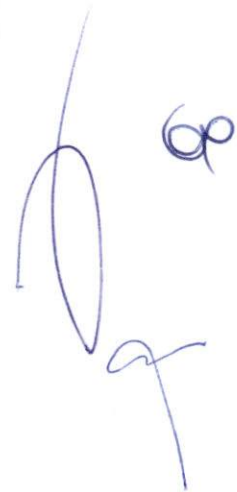
À Comissão Municipal permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA – PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

IVAÍ – PR., 25 DE JULHO DE 2.022.


METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
JOSMAR GROCHOSKI
CPF N.º 735.155.159-68



METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO GROCHOSKI, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.276.992, expedida pela SSPPR e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado na rua Paulo Faix, 277, centro, cidade de Ivai – PR, CEP 84.460-000, e **JOSMAR GROCHOSKI**, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.787.164-6 expedida pela SSPPR e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado na rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, cidade de Ivai – PR, CEP 84.460-000, únicos sócios da empresa **METALURGICA GROCHOSKI LTDA**, estabelecida em Ivai – PR, sito rua projetada povoado linha beltrão, s/n, complemento: qa 01 lt 03 barracão, bairro: povoado linha Beltrão, CEP 84.460-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205246811, em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O sócio **LEONARDO GROCHOSKI**, se retira da sociedade, sede e transfere 80.000 (oitenta mil) quotas de capital para o Sócio **JOMAR CARLOS GROCHOSKI**, nacionalidade Brasileira, Armador de estruturas, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 029.892.929-50, documento de identidade 58912492, SSP, PR, com domicílio/residência a Rua Xavier da Silva, nº 660, bairro Centro, Município de Ivai – Paraná, CEP 84.460-000. E 50.000 (cinquenta mil) quotas ao sócio **JOSMAR GROCHOSKI** CPF 735.155.159-68.

Cláusula 2ª – O sócio **LEONARDO GROCHOSKI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e declara outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação

Cláusula 3ª - o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) permanece inalterado, ficando assim distribuído:

JOSMAR GROCHOSKI	80.000 quotas.....R\$ 80.000,00
JOMAR CARLOS GROCHOSKI	80.000 quotas.....R\$ 80.000,00

Cláusula 4ª O objeto da sociedade passará a ser: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes inclusive sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil; fabricação e comércio de esquadrias de ferro e alumínio; comércio varejista de vidros e vitrais; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção; montagem de estruturas metálicas; construção de edifícios.

Cláusula 5ª- A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSMAR GROCHOSKI** individualmente com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

TAB
IVAI
↓

↓

↓

IVAI
↓

↓

METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

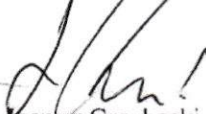
obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª- o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Todas as demais cláusulas não alteradas por esse instrumento permanecem inalteradas.

Ivaí - PR, 17 de fevereiro de 2020.


Leonardo Grochoski
CPF 192.771.569-53


Josmar Grochoski
CPF 735.155.159-68


Jomar Carlos Grochoski
CPF 029.892.929-50

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTARIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autentica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) do De: LEONARDO GROCHOSKI, JOSMAR GROCHOSKI e JOMAR CARLOS GROCHOSKI.
Ivaí-Pr., 10 de Março de 2020


SELO DIGITAL
VUEnS-KWxj.Ivj3H
RZMjx.IEwQS
http://funarpen.com.br


() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
() TATIELE KOZIEL NEVES


Lindsey J. Faix Pereira
JURAMENTADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020 16:22 SOB N° 20200772473.
PROTOCOLO: 200772473 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001173146. NIRE: 41205246811.
METALURGICA GROCHOSKI LTDA



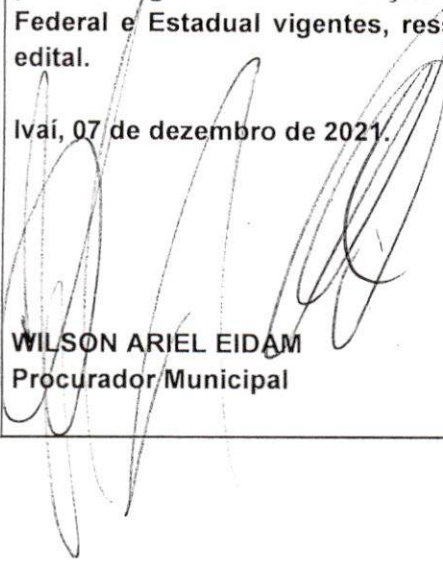
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 078/2021	Validade: 07/12/2021 a 06/12/2022
Nome/denominação/razão social METALURGICA GROCHOSKI LTDA	CNPJ/MF 02.432.837/0001-35
Endereço: POVOADO LINHA BELTRÃO, QDRA 01, LOTE 03 BAIRRO: POVOADO LINHA BELTRÃO IVAÍ/PR	CEP: 84460-000 TELEFONE: (42) 3247-1420
Representante Legal: JOSMAR GROCHOSKI - CPF Nº: 735.155.159-68	
Capital Social: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 25.11-0-00 – Fabricação de estruturas metálicas	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 07 de dezembro de 2021.  WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal  WELTON ADEMIR FERREIRA Depto. Municipal de Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27 / 07 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSTRUTORA 6 DE NOVENBRO S/C LTDA.
CQC. DO MF.-
CONTRATO SOCIAL

LEONARDO GROCHOSKI, brasileiro, viúvo, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaí, Estado do Paraná, à rua Dr. Arthur Franco, 277, centro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.276.992-Pr., CPF nº. 192.771.569-53; JOSMAR GROCHOSKI, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaí, Estado do Paraná, à rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 4.787.164-6-Pr., CPF nº. 735.155.159-68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade para a prestação de serviço de empreitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas demais disposições legais à matéria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27/08/22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de CONSTRUTORA 6 DE NOVENBRO S/C LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, à rua Dr. Arthur Franco, 277.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviço de empreitada de Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades a partir de 16 de março de 1998.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) LEONARDO GROCHOSKI, subcreve e realiza 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de capital no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País, neste ato.

b) JOSMAR GROCHOSKI, subcreve e realiza 2.500 (dois mil e quinhentos)

CONSTRUTORA 6 DE NOVEMBRO S/C LTDA
CGC. DO MF.-
CONTRATO SOCIAL

quotas de capital no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País, neste ato.

CLAÚSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAÚSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais poderão ser tomadas pelos sócios que representarem a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62 parágrafo 2º do Decreto nº. 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAÚSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAÚSULA OITAVA: As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAÚSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAÚSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada a cargo do sócio LEONARDO GROCHOSKI, a quem compete privativa, diretamente e indiretamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade Leonardo Grochoski, para o qual será dispensado a prestação de caução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27/07/22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSTRUTORA 6 DE NOVEMBRO S/C LTDA
CGC. DO MF.-
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pró-Labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda que será levada a conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sem reservas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: MICROEMPRESA- Declaram para registro especial de sua Firma como Microempresa que se enquadra a Lei Federal nº. 7.256/84.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declara, que a presente empresa se enquadra no disposto do Artigo 2, inciso da Lei 8.864 de 28.03.1994 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no Artigo 2 inciso I da Lei nº 9.317 de 05.12.1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exceções de que trata o Artigo 9 da mencionada Lei nº 9.317.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas tes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27/07/22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSTRUTORA 6 DE NOVEMBRO S/C LTDA
CGC. DO MF. - 001.111.111
CONTRATO SOCIAL

temunhas abaixo, o presente instrumento em ' 05(cinco) vias de igual teor e forma, obri- gando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaí, 16 de março de 1998.

TAB. IVAÍ

Leonardo Grochoski
LEONARDO GROCHOSKI

TAB. IVAÍ

Joimar Grochoski
JOIMAR GROCHOSKI

[Signature]

R.G. 3.234.155-1-Pr.

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

CONSTRUTORA 6 DE NOVEMBRO S/C LTDA.

TAB. IVAÍ

Leonardo Grochoski
LEONARDO GROCHOSKI

102.008 537

Reconheço verdadeiro(s) a(s) Firma
Ressemelhado de: Leonardo
Grochoski e Joimar
Grochoski

Qui. Te em Test. [Signature] da verdade.
em 17 de março de 1998

[Signature]
TABELIAQ

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA

JURAMENTADA

COMARCA DE IMBITUVA

IVAÍ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27 / 02 / 22

COMISSÃO MUNICIPAL DE LITIGÂNCIA

60

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 22 / 03 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSTRUTORA 6 DE NOVEMBRO S/C LTDA M.E.
CNPJ 02.432.837/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO GROCHOSKI, brasileiro, viúvo nascido em 06/11/1950, pedreiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.276.992 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado em Ivai – Paraná à Rua Arthur Franco 277 – Casa – Centro - CEP. 84460-000 e JOSMAR GROCHOSKI, brasileiro, casado, comunhão parcial, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.787.164-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado em Ivai – Paraná, à Rua Casemiro Graniska, s/n – Casa – Jardim Florença - CEP. 84460-000, únicos sócios da sociedade civil que gira sob o nome comercial de Construtora 6 de Novembro S/C Ltda M.E., estabelecida em Ivai – Paraná, sito à Rua Arthur Franco, nº 277 – Casa - Centro, CEP. 84460-000, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Imbituva – Pr, CEP. 84430-000, sob o nº 5.417 Livro B-35 Folhas nº 19/14 em data de 18 de março de 1998, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que é civil com fins lucrativos, transforma-se em sociedade limitada, regida pelos artigos da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade que adotava o nome comercial de Construtora 6 de Novembro S/C Ltda M.E., passa a adotar o nome empresarial de Metalurgica Grochoski Ltda. M.E.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade que tinha como objetivo social o ramo a prestação de serviço da empreitada da Construção Civil, passa a ter como o objeto social Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes, inclusive sob encomenda e Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado com a entrega de um caminhão pelo sócio LEONARDO GROCHOSKI: Um Car/Caminhão/C.Aberta, modelo Ford/Cargo 1317, diesel, cor branca, ano de fabricação 1986, placa ADT – 0689, Código Renavam 41.038441-0, Chassi nº M36GDR06176., e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado em moeda corrente do País, neste ato, pelo sócio JOSMAR GROCHOSKI.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas no valor R\$ 1,00 cada, fica assim distribuído:

LEONARDO GROCHOSKI : 25.000 cotas, R\$ 25.000,00

JOSMAR GROCHOSKI: 25.000 cotas, R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da sociedade Construtora 6 de Novembro s/c Ltda M.E., que a sua sede era na Rua Arthur Franco 277, Centro – Ivai –Pr. CEP. 84460-000, fica alterado o endereço da Sociedade Metalurgica Grochoski Ltda. M.E., para o Povoado Linha Beltrão Qd 01 Lt 03, Ivai – Pr. CEP. 84460-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme adequação a Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o Contrato Social e Alterações Contratuais passam a Ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de Metalurgica Grochoski Ltda. M.E., e será regida pôr esta alteração de contrato social pêlos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27 / 07 / 2007
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

FAB.
IVAÍ
AB.
VAÍ

CONTRUTORA 6 DE NOVEMBRO S/C LTDA M.E.

CNPJ 02.432.837/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede e domicílio em Ivai – Paraná, sito na Localidade Povoado Linha Beltrão, Qd 01, Lt 03, s/n – CEP 84460-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
LEONARDO GROCHOSKI	25.000	R\$ 25.000,00
JOSMAR GROCHOSKI	25.000	R\$ 25.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios integralizaram o capital da seguinte forma:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a entrega de um caminhão pelo sócio LEONARDO GROCHOSKI: Um Car/Caminhão/C/Aberta, modelo FORD/CARGO 1317, diesel, cor branca, ano de fabricação 1986, placa ADT- 0689, CODIGO RENAVAL 41.038441-0, Chassi nº M36GDR06176.

Parágrafo Segundo – segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade ter pôr objetivo a exploração do ramo de Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes, inclusive sob encomenda e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18/03/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LEONARDO GROCHOSKI, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio,

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de designação administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27 / 07 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSTRUTORA 6 DE NOVEMBRO S/C LTDA M.E.
CNPJ 02.432.837/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA: Fica eleito o foro de Ivai – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA: declaram os sócios para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de microempresa e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

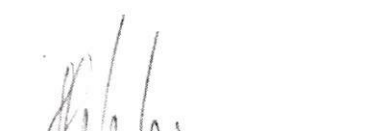
E pôr estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração de contrato social, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Ivai – Pr, 25 de Maio de 2004.

PAB.
IVAÍ


LEONARDO GROCHOSKI

PAB.
IVAÍ


JOSMAR GROCHOSKI


WILSON A. EDAM
ADVOGADO - OAB/PR - 26.400

WILSON A. EDAM
ADVOGADO - OAB/PR - 26.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ. 27 / 07 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA : METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ : 02.432.837/0001-35

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO GROCHOSKI, brasileiro, viúvo, nascido em 06/11/1950, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.276.992 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado em Ivaí - Pr, à Rua Arthur Franco 277 - casa - Centro - CEP 84460-000 e

JOSMAR GROCHOSKI, brasileiro, casado, comunhão parcial, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.787.146-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado em Ivaí - Paraná à Rua Casemiro Graniska s/n - Casa - Jardim Florença - CEP 84460-000, únicos sócios da sociedade, que gira sob o nome comercial de Metalúrgica Grochoski Ltda, estabelecida em Ivaí - Pr, sito no Povoado Linha Beltrão Qd 01 Lt 03 - Barracão - Linha Beltrão - CEP 84460-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205246811, em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio Josmar Grochoski transfere por venda 15.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio remanescente Leonardo Grochoski, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
LEONARDO GROCHOSKI	40.000	R\$ 40.000,00
JOSMAR GROCHOSKI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem pôr objeto a exploração do ramo de Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes, inclusive sob encomenda e Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil, e Fabricação e comércio de esquadrias de ferro e alumínio e Comércio varejista de vidros e vitrais.

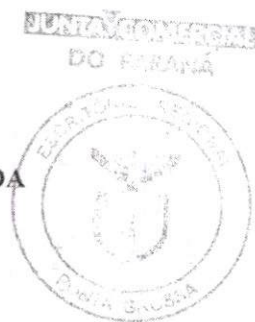
CLAUSULA QUARTA - Fica criado um escritório na Rua Arthur Franco 277, sala, centro, CEP 84460-000 - Ivaí - Pr.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam este documento particular de alteração de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.



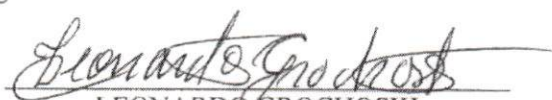
EMPRESA : METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ : 02.432.837/0001-35

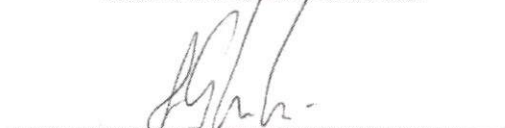
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Ivaí – Pr 17 de Fevereiro de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27/02/2007
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO


LEONARDO GROCHOSKI


JOSMAR GROCHOSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2008
SOB NÚMERO: 20080291112
Protocolo: 08/029111-2, DE 23/01/2008
Empresa: 41 2 0524681 1
METALURGICA GROCHOSKI LTDA
2639636
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2008
SOB NÚMERO: 41901025163
Protocolo: 08/029111-2, DE 23/01/2008
Empresa: 41 2 0524681 1
METALURGICA GROCHOSKI LTDA
2639640
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





EMPRESA : METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME
CNPJ : 02.432.837/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO GROCHOSKI, brasileiro, viúvo, nascido em 06/11/1950, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.276.992 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado em Ivaí - Pr, à Rua Arthur Franco 277 - casa - Centro - CEP 84460-000 e

JOSMAR GROCHOSKI, brasileiro, casado, comunhão parcial, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.787.146-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado em Ivaí - Paraná à Rua Casemiro Graniska s/n - Casa - Jardim Florença - CEP 84460-000, únicos sócios da sociedade, que gira sob o nome comercial de Metalúrgica Grochoski Ltda ME, estabelecida em Ivaí - Pr, sito no Povoado Linha Beltrão Qd 01 Lt 03 - Barracão - Linha Beltrão - CEP 84460-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205246811, em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato, dividido em 160.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
LEONARDO GROCHOSKI	130.000	R\$ 130.000,00
JOSMAR GROCHOSKI	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	160.000	R\$ 160.000,00

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam este documento particular de alteração de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.



Leonardo Grochoski
LEONARDO GROCHOSKI

Josmar Grochoski
JOSMAR GROCHOSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20106900773
Protocolo: 10/690077-3, DE 23/07/2010
Empresa: 41 2 0524681 1
METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICADO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICADA DO ORIGINAL
IVAÍ 27 / 07 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME
CNPJ 02.432.837/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LEONARDO GROCHOSKI, Brasileiro, casado, nascido em 06/11/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.276.992, expedida pela SSPPR e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado na rua Arthur Franco, 277, centro, cidade de Ivai - PR, CEP 84.460-000, e JOSMAR GROCHOSKI, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.787.146-6 expedida pela SSPPR e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado na rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, cidade de Ivai - PR, CEP 84.460-000, únicos sócios da empresa METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME, estabelecida em Ivai - PR, sito no povoado Linha Beltrão Qd 01 Lt 03, barracão, CEP 84.460-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205246811, em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

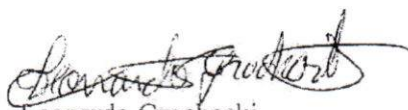
Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passará a ser: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes, inclusive sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil, fabricação e comércio de esquadrias de ferro e alumínio, comércio varejista de vidros e vitrais e Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula segunda: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cláusula terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos

Ivai - PR, 14 de agosto de 2013.


Leonardo Grochoski
CPF 192.771.569-53


Josmar Grochoski
CPF 735.155.159-68



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/09/2013
SOB NÚMERO: 20135017076
Protocolo: 13/501707-6, DE 28/08/2013
Empresa: 41 2 0524681 1
METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27 / 07 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME
CNPJ 02.432.837/0001-35
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

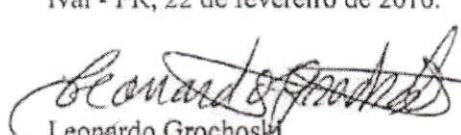
LEONARDO GROCHOSKI, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.276.992, expedida pela SSPPR e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado na rua Arthur Franco, 277, centro, cidade de Ivai - PR, CEP 84.460-000, e **JOSMAR GROCHOSKI**, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.787.146-6 expedida pela SSPPR e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado na rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, cidade de Ivai - PR, CEP 84.460-000, únicos sócios da empresa METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME, estabelecida em Ivai - PR, sito rua projetada povoado linha beltrão, s/n, complemento: qa 01 lt 03 barracão, bairro: povoado linha Beltrão, CEP 84.460-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205246811, em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passará a ser: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes inclusive sob encomenda. fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil - fabricação e comércio de esquadrias de ferro e alumínio. - comércio varejista de vidros e vitrais, - transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - comércio varejista de materiais de construção

Cláusula segunda: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos

Ivai - PR, 22 de fevereiro de 2016.


Leonardo Grochoski
CPF 192.771.569-53


Josmar Grochoski
CPF 735.155.159-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 08:53 SOB N° 20160814189.
PROTOCOLO: 160814189 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160814189. NIRE: 41205246811.
METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME
CNPJ 02.432.837/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO GROCHOSKI, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.276.992, expedida pela SSPPR e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado na rua Arthur Franco, 277, centro, cidade de Ivai – PR, CEP 84.460-000, e **JOSMAR GROCHOSKI**, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.787.164-6 expedida pela SSPPR e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado na rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, cidade de Ivai – PR, CEP 84.460-000, únicos sócios da empresa METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME, estabelecida em Ivai – PR, sito rua projetada povoado linha beltrão, s/n, complemento: qa 01 lt 03 barracão, bairro: povoado linha Beltrão, CEP 84.460-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205246811, em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

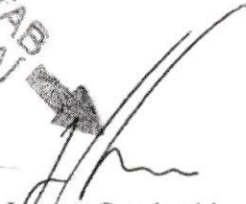
Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passará a ser: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes inclusive sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil; fabricação e comércio de esquadrias de ferro e alumínio; comércio varejista de vidros e vitrais; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção; obras de pavimentação de rodovias e pontes; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas.

Cláusula segunda: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos

Ivai - PR, 24 de abril de 2017.


Leonardo Grochoski
CPF 192.771.569-53


Josmar Grochoski
CPF 735.155.159-68



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 13:38 SOB Nº 20172253535.
PROTOCOLO: 172253535 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701862170. NIRE: 41205246811.
METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fê. De: LEONARDO GROCHOSKI, JOSMAR
GROCHOSKI.

Ivaí-Pr., 16 de Maio de 2017.

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - SUBSTITUTA
(x) CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° Hmtds.qeE3q.QYPM, Controle: vnp93.kTjvA

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escrivente Juramentada
COMARCA DE IMBUIVA
IVAÍ-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2017 13:38 SOB N° 20172253535.
PROTOCOLO: 172253535 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701862170. NIRE: 41205246811.
METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME
CNPJ 02.432.837/0001-35
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO GROCHOSKI, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.276.992, expedida pela SSPPR e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado na rua Paulo Faix, 277, centro, cidade de Ivai – PR, CEP 84.460-000, e **JOSMAR GROCHOSKI**, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.787.164-6 expedida pela SSPPR e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado na rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, cidade de Ivai – PR, CEP 84.460-000, únicos sócios da empresa METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME, estabelecida em Ivai – PR, sito rua projetada povoado linha beltrão, s/n, complemento: qa 01 lt 03 barracão, bairro: povoado linha Beltrão, CEP 84.460-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205246811, em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passará a ser: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes inclusive sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil; fabricação e comércio de esquadrias de ferro e alumínio; comércio varejista de vidros e vitrais; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção; obras de pavimentação de rodovias e pontes; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; construção de edifícios.

Cláusula segunda: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, comprometendo-se estes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Ivai - PR, 14 de maio de 2019.

Leonardo Grochoski
CPF 192.771.569-53

Josmar Grochoski
CPF 735.155.159-68

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP. 84.460-000 – IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autentica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)
dou fê. De: LEONARDO GROCHOSKI e JOSMAR GROCHOSKI
Ivai-PR, 21 de MAIO de 2.019

(x) TATIELE KOZIEL NEVES



FUNARPEN

SELO DIGITAL N.º khn3a.x7Axj.e4j3H - KZXjx.xfaj

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituba
IVAI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 13:42 SOB N.º 20192835718.
PROTOCOLO: 192835718 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902296950. NIRE: 41205246811.
METALURGICA GROCHOSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEONARDO GROCHOSKI, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/11/1950, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.276.992, expedida pela SSPPR e CPF 192.771.569-53, residente e domiciliado na rua Paulo Faix, 277, centro, cidade de Ivai – PR, CEP 84.460-000, e **JOSMAR GROCHOSKI**, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.787.164-6 expedida pela SSPPR e CPF 735.155.159-68, residente e domiciliado na rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, cidade de Ivai – PR, CEP 84.460-000, únicos sócios da empresa **METALURGICA GROCHOSKI LTDA**, estabelecida em Ivai – PR, sito rua projetada povoado linha beltrão, s/n, complemento: qa 01 lt 03 barracão, bairro: povoado linha Beltrão, CEP 84.460-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205246811, em 03/06/2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme clausulas seguintes:

Cláusula 1ª O sócio **LEONARDO GROCHOSKI**, se retira da sociedade, sede e transfere 80.000 (oitenta mil) quotas de capital para o Sócio **JOMAR CARLOS GROCHOSKI**, nacionalidade Brasileira, Armador de estruturas, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 029.892.929-50, documento de identidade 58912492, SSP, PR, com domicílio/residência a Rua Xavier da Silva, nº 660, bairro Centro, Município de Ivai – Paraná, CEP 84.460-000. E 50.000 (cinquenta mil) quotas ao sócio **JOSMAR GROCHOSKI** CPF 735.155.159-68.

Cláusula 2ª – O sócio **LEONARDO GROCHOSKI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e declara outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação

Cláusula 3ª - o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) permanece inalterado, ficando assim distribuído:

JOSMAR GROCHOSKI	80.000 quotas.....R\$ 80.000,00
JOMAR CARLOS GROCHOSKI	80.000 quotas.....R\$ 80.000,00

Cláusula 4ª O objeto da sociedade passará a ser: fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes inclusive sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil; fabricação e comércio de esquadrias de ferro e alumínio; comércio varejista de vidros e vitrais; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção; montagem de estruturas metálicas; construção de edifícios.

Cláusula 5ª- A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSMAR GROCHOSKI** individualmente com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

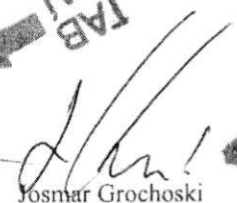
obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª- o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Todas as demais cláusulas não alteradas por esse instrumento permanecem inalteradas.

Ivaí - PR, 17 de fevereiro de 2020.

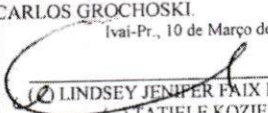

Leonardo Grochoski
CPF 192.771.569-53


Josmar Grochoski
CPF 735.155.159-68


Jomar Carlos Grochoski
CPF 029.892.929-50

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 – IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autentica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) do De: LEONARDO GROCHOSKI, JOSMAR GROCHOSKI e JOMAR CARLOS GROCHOSKI.
Ivaí-Pr., 10 de Março de 2020


SELO DIGITAL
VUENS.KWxJ.IvJ3H
RZH3K.IEwQE
http://funarpen.com.br


LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
TATIELE KOZIEL NEVES


Lindsey J. Faix Pereira
SUSCINEIA DA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020 16:22 SOB Nº 20200772473.
PROTOCOLO: 200772473 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001173146. NIRE: 41205246811.
METALURGICA GROCHOSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METALURGICA GROCHOSKI LTDA			Protocolo: PRC2211372850		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205246811	CNPJ 02.432.837/0001-35	Data de Ato Constitutivo 03/06/2004	Início de Atividade 18/03/1998		
Endereço Completo Rua Projetada POVOADO LINHA BELTRÃO, Nº S/NR, QD 01 LT 03 BARRAC O, POVOADO LINHA BELTRÃO - Ivaí/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, PONTES, TORRES DE TRANSMISSÃO, ANDAIMES INCLUSIVE SOB ENCOMENDA. - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO. - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E VITRAIS. - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES					
Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOSMAR GROCHOSKI	CPF/CNPJ 735.155.159-68	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome JOMAR CARLOS GROCHOSKI	CPF/CNPJ 029.892.929-50	R\$ 80.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome JOSMAR GROCHOSKI	735.155.159-68	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data 12/03/2020	Número 20200772473	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			Status SEM STATUS
1 - NIRE: 41901025163		Endereço Completo			
RUA ARTHUR FRANCO, Nº 277, SALA , CENTRO, Ivaí, PR, CEP: 84460000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2022, às 09:06:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSVTNKUL.



PRC2211372850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

ANEXO 003

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

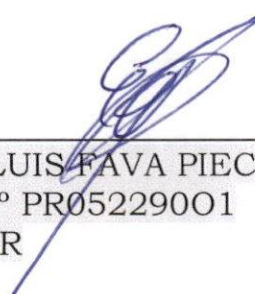
A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IVAÍ – PR., 25 DE JULHO DE 2.022.



ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CRC/PR nº PR05229001
CONTADOR



METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
JOSMAR GROCHOSKI
CPF N.º 735.155.159-68





METALURGICA GROCHOSKI LTDA

CNPJ: 02.432.837/0001-35

ANEXO 002

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 035/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 035/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IVAÍ – PR., 25 DE JULHO DE 2022.


METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
JOSMAR GROCHOSKI
CPF N.º 735.155.159-68





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.432.837/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1998
NOME EMPRESARIAL METALURGICA GROCHOSKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO POVOADO LINHA BELTRAO QD 01 LT 03	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BARRACAO
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO POVOAD LINHA BELTRAO	MUNICÍPIO IVAI
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (042) 2471-420		
INTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **14:07:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 717

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 02.432.837/0001-35	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3166
Localização POVOADO LINHA BELTRÃO, S/N.º - BARRACÃO - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas. 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros. 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.	

Emitido em 18/05/2022	Horário de Funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00	Situação do Alvará Ativo	Validade 18/05/2023
---------------------------------	--	------------------------------------	-------------------------------

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZT2E3J2X28RQ9G

Operador Emissor: CELSO KOBELNIK JUNIOR

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 18 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 976/2022****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/08/2022
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH3JMX28RTRH**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** METALURGICA GROCHOSKI LTDA**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

3166

CNPJ

02.432.837/0001-35

ENDEREÇO

POVOADO LINHA BELTRÃO, S/N - BARRACÃO - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 27 de Julho de 2022

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027333049-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.432.837/0001-35
Nome: **METALURGICA GROCHOSKI LTDA M E**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and marks in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:38 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **F0EA.185C.53E2.8523**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.432.837/0001-35

Razão Social: METALURGICA GROCHOSKI LTDA ME

Endereço: - POVOADO DE LINHA BELTRAO SN QD 01 LT 03 / CENTRO /
IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070804010416720398

Informação obtida em 21/07/2022 14:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA GROCHOSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.432.837/0001-35

Certidão nº: 23179250/2022

Expedição: 21/07/2022, às 14:17:53

Validade: 17/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA GROCHOSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.432.837/0001-35**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

METALURGICA GROCHOSKI LTDA

CNPJ 02.432.837/0001-35, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 19 de Julho de 2022

DIMAS ROESLER

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público • Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

Validade 30 dias

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Contratos
E Compras

RECIBO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO 133/2022 – TOMADA DE PREÇOS 035/2022

Declaro para todos os fins de direito que recebemos da empresa **METALURGICA GROCHOSKI LTDA**, Localizada na Linha Beltrão, Parque Industrial, Ivaí/PR, no valor de **R\$ 1.761,00**, através do cheque sob nº 003300, Banco 748, Conta 46861-4, com o objetivo de garantia de manutenção de proposta para a licitação para a licitação 133/2022 – Tomada de Preço 035/2022, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.**

Ivaí, 25 de julho de 2022.

Recebido
25/07/22

RAQUEL DERKACZ
Diretora do Dpto de Contabilidade
Decreto nº 003/2021 - Ivaí/PR

METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

ANEXO 004

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IVAÍ – PR., 25 DE JULHO DE 2.022.

60.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
JOSMAR GROCHOSKI
CPF N.º 735.155.159-68



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96214/2022

Validade: 17/01/2023

Razão Social: METALURGICA GROCHOSKI LTDA

CNPJ: 02432837000135

Num. Registro: 42631

Registrada desde : 10/01/2005

Capital Social: R\$ 160.000,00

Endereço: RUA ARTHUR FRANCO, 277 SALA CENTRO

Município/Estado: IVAÍ-PR

CEP: 84460000

Objetivo Social:

Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes inclusive sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil; fabricação e comércio de esquadrias de ferro e alumínio; comércio varejista de vidros e vitrais; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção; montagem de estruturas metálicas; construção de edifícios.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 02432837000135

1 - Nome Civil: DENYS FERNANDO DOS SANTOS

Carteira: PR-154877/D Data de Expedição: 05/07/2016

Desde: 04/02/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 218948/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/07/2022 16:01:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96218/2022**

Validade: 17/01/2023

Nome Civil: DENYS FERNANDO DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-154877/D

Registro Nacional : 1715567455

Registrado(a) desde : 05/07/2016

Filiação : LORES ALBERTO DOS SANTOS
ELIS ADRIANE DOS SANTOS

Data de Nascimento : 31/08/1988

Documento de Identidade : 91210649 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 06655244986

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

Data da Colação de Grau : 04/12/2015

Diplomação : 25/01/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42631 - METALURGICA GROCHOSKI LTDA

CNPJ: 02432837000135

Desde: 04/02/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 218960/2022.

Emitida via Internet em 21/07/2022 16:03:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

DENYS FERNANDO DOS SANTOS

Carteira Profissional: PR-154877/D

Acervo Técnico Nº.: **1489/2019**

Selos de autenticidade: **A 057770, A 057771**

RNP Nº: 1715567455

Protocolo Nº.: **2019/00115892**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DENYS FERNANDO DOS SANTOS

Carteira Profissional: PR-154877/D

Acervo Técnico Nº.: **1489/2019**

Selos de autenticidade: **A 057770, A 057771**

RNP Nº.: 1715567455

Protocolo Nº.: **2019/00115892**

ART Nº.: 20191202871 0..... Registrada: 18/03/2019.....
Empresa Executora.: METALURGICA GROCHOSKI LTDA M.E.....
Contratante(s).....: AUTO POSTO PAZ - CNPJ/CPF: 05.391.052/0001-50.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS.....
Serviço Contratado..: PROJETO.....
FABRICAÇÃO / MONTAGEM.....
EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
Dimensão.....: 2.500,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: PR 522, KM 18, S/N MATO BRANCO DE BAIXO L. 00 Q. 00.
Município/Estado...: IMBITUVA/PR.....
Data de Início.....: 04/03/2019..... Data de Conclusão: 18/03/2019.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: BARRACÃO PRÉ MOLDADO - COLUNAS DE CONCRETO ESTRUTURA
METÁLICA, COM ALVENARIA.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

ce.

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

DENYS FERNANDO DOS SANTOS

Carteira Profissional: PR-154877/D

RNP Nº.: 1715567455

Acervo Técnico Nº.: **1489/2019**

Protocolo Nº.: **2019/00115892**

Selos de autenticidade: **A 057770, A 057771**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00115892.

Handwritten signature

Emitida via Internet em 09/04/2019 14:25:20 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: METALURGICA GROCHOSKI LTDA. ME. – CNPJ/MF 02.432.837/0001-35, localizada no Povoado Linha Beltrão, s/nº - Distrito Industrial, Ivaí- Paraná, executou a seguinte obra, no endereço PR 522, KM 18 s/nº, Mato Branco de Baixo, Município de Imbituva – Pr.

Descrição dos serviços realizados: Obra - construção de um barracão pré moldado, medindo 2.500,00M2, com colunas de concreto com 8 ferros cada, espessura das colunas: 24 X 32; altura das colunas: 5,50 metros; estrutura metálica, com cobertura na telha galvalume 0,43.

OBJETO: Obra - construção de barracão pré moldado (2.500,00 M2).

ENDEREÇO DA OBRA: PR 522, KM 18 s/nº,
Mato Branco de Baixo, Município de Imbituva – Pr.

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL: DENYS
FERNANDO DOS SANTOS – CREA/PR N.º
154877/D

EMPRESA CONTRATANTE: AUTO POSTO
PAZ

CNPJ n.º 05.391.052/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: Metalúrgica
Grochoski Ltda. Me

DATA DE INÍCIO DA OBRA: 03/2019

DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 03/2019.

NÚMERO DA ART: 20191202871

O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos;

- Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez;

- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 02 de Abril de 2.019.

Atenciosamente,


PERICLYS ALCEU PAZ
Sócio Administrador
05.391.052/0001-50

AUTO POSTO PAZ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27/07/22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: METALURGICA GROCHOSKI LTDA. ME. – CNPJ/MF 02.432.837/0001-35, localizada no Povoado Linha Beltrão, s/nº - Distrito Industrial, Ivaí- Paraná, executou a seguinte obra, no endereço PR 522, KM 18 s/nº, Mato Branco de Baixo, Município de Imbituva – Pr.

Descrição dos serviços realizados: Obra –execução de fechamento em alvenaria do barracão pré moldado medindo 2.500,00m2, com cobertura metálica, execução de piso em concreto.

OBJETO: Obra – execução de fechamento em alvenaria, com piso de concreto, do barracão pré moldado (2.500,00 M2).

ENDEREÇO DA OBRA: PR 522, KM 18 s/nº,
Mato Branco de Baixo, Município de Imbituva – Pr.

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL: DENYS
FERNANDO DOS SANTOS – CREA/PR N.º
154877/D

EMPRESA CONTRATANTE: AUTO POSTO
PAZ

CNPJ n.º 05.391.052/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: Metalúrgica
Grochoski Ltda. Me

DATA DE INÍCIO DA OBRA: 03/2019

DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 03/2019.

NÚMERO DA ART: 20191268643

O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos;

- Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez;

- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 02 de Abril de 2.019.

Atenciosamente,


PERICLYS ALCEU PAZ
Sócio Administrador^a
05.391.052/0001-50

AUTO POSTO PAZ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27/07/22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA

Através do presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços, que entre si, fazem, de um lado como **CONTRATANTE: METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.432.8370001-35, com sede no Povoado Linha Beltrão s/n.º, Lote: 01, Quadra: 03, Parque Industrial- Ivaí - PR CEP 84460-000, por seu Representante Legal, **JOSMAR GROCHOSKI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 735.155.159-68, residente e domiciliado no mesmo endereço supra mencionado, e de outro como **CONTRATADO: DENYS FERNANDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA/PR sob o Registro N.º 154877/D, portador de Cédula de Identificação Civil RG sob n.º 9.121.064-9-Pr., e inscrito no CPF/MF sob n.º 066.552.449-86, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa s/n.º, Centro - Ivaí/PR., têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA I - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, como projetos e execução de obras, acompanhamento de execuções de barracões em estrutura de concreto, estrutura de cobertura e cobertura metálica, lajes pré-moldadas e postes para entrada de luz, sendo que o CONTRATADO tem por obrigação acompanhar os projetos que a empresa contratar, e fazer as devidas ART's de todos os serviços, assinando todos os documentos técnicos como especificações e as planilhas orçamentárias.

Parágrafo único: O CONTRATADO não assume qualquer responsabilidade pela empresa CONTRATANTE, assumindo responsabilidade, tão somente, pelos serviços descritos nessa cláusula.

CLÁUSULA II - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor vigente referente a 4 (quatro) salários mínimos nacionais, para 3 (três) horas diárias de prestação de serviços, sendo para o ano de 2022, o valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos até o dia 01 de cada mês.

Parágrafo 1 - Caso haja descumprimento do prazo acima estipulado, o profissional dará um prazo de 30 (trinta) dias para o CONTRATANTE efetuar o pagamento. Não havendo acordo entre as partes, após esta data o profissional comunicará ao CREA-PR o seu afastamento do quadro Técnico da empresa e solicitará a baixa da ART de Desempenho de Cargo e Função Técnica, independente de notificação à empresa e sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA III - Após a aprovação do projeto definitivo, memoriais descritivos e orçamento anexos, rubricados pelas partes, o CONTRATADO não se responsabiliza por qualquer alteração ou modificação nos mesmos em desacordo com o aprovado, só podendo haver modificação feita pelo seu autor ou com seu consentimento por escrito, caso contrário, será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ 27/07/2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

IVAÍ
PR

CLÁUSULA IV - O presente CONTRATO é pelo prazo de 3 (três) anos, com início no dia 13 de Janeiro de 2.022, e término no dia 13 de Janeiro de 2.025, sendo que as partes que desejarem rescindir, deverão comunicar à outra com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta dias).

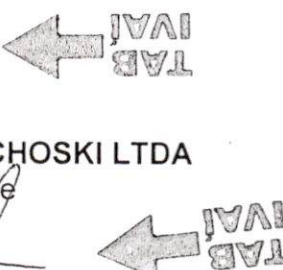
CLÁUSULA IX - Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva/PR., para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ivaí, 13 de Janeiro de 2.022.


METALURGICA GROCHOSKI LTDA
Contratante


DENYS FERNANDO DOS SANTOS
Contratado



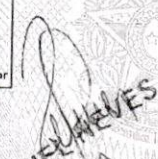
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dr. Arthur Franco, 226 - Centro - CEP: 84460-000 - Município de Ivaí-Comarca de Imbituva-PR
Fone: (42) 3247-1221 - E-mail: cartorioiva@gmail.com


FUNARPEN
SELO DIGITAL
F579K.zVqtV.zLr-sI
aEB5Y.sz0Nb
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço como semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fê. De: JOSMAR GROCHOSKI e DENYS FERNANDO DOS SANTOS.

Ivaí-Pr., 21 de JANEIRO de 2.022


TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27 / 07 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

ANEXO 005

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 025/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: – manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor DENYS FERNANDO DOS SANTOS, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº PR-154877/D.

Disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual: 4 SOLDADORES, 5 MONTADORES DE ESTRUTURA, 05 AUXILIARES DE MONTAGEM.

Disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato: APARELHOS DE SOLDA, PARAFUSADEIRAS, LIXADEIRAS, BETONEIRAS, 4 CAMINHÕES MUNCK, EPIS, GERADOR DE ENERGIA (CASO NECESSÁRIO).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IVAÍ – PR., 25 DE JULHO DE 2.022.


METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
JOSMAR GROCHOSKI
CPF N.º 735.155.159-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois, a **METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA**, portadora do **CNPJ 02.432.837/0001-35**, que tem como representante o Engenheiro Civil **DENIS FERNANDO SANTOS CREA-154877/D PR**, efetuou a visita técnica no local onde será a **OBRA: Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração – Ivaí/Pr**, conforme **LICITAÇÃO Nº 133/2022**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022**, que consta como requisito para participar da Licitação.

IVAÍ, 25 DE JULHO DE 2022.

Sara Reifur

SARA REIFUR
Engenheira Civil
CREA-PR 201940/D

[Handwritten signature]

Tomada de preços 35/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.432.837/0001-35 Fornecedor: METALURGICA GROCHOSKI LTDA

E-mail: metalurgicagrochoski@hotmail.com

Endereço: POVOADO LINHA BELTRÃO S/N BARRACÃO - PARQUE INDUSTRIAL - Ivai/PR - CEP 84460-000

Telefone:

Fax:

Celular: 42991274951

Inscrição Estadual: 9030818641

Contador: ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI

Telefone contador: 4232471228

Representante: JOSMAR GROCHOSKI

CPF: 735.155.159-68

RG: 47871646

Endereço representante: RUA CASEMIRO GRANISKA S/N CASA - JARDIM FLORENÇA - Ivai/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42991274951

E-mail representante: metalurgicagrochoski@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730 - SICREDI - Ivai/PR

Conta: 46861-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS	412,56	M2	120,00			119,60	49.342,18
002	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS	452,80	M2	120,00			120,00	54.336,00
003	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 5,00	126,50	M2	120,00			119,50	15.116,75
004	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS	100,00	M2	120,00			119,20	11.920,00
005	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS /	150,00	MT	300,00			295,00	44.250,00
	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES (							
	PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO, ESPESSURA DOS POSTES 24 X 32, 150,00 MTS CORRIDO							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 174.964,93

TOTAL DA PROPOSTA : 174.964,93

Validade da proposta: 60 dias


METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

02 432 837/0001-35

METALÚRGICA GROCHOSKI
LTDA. M.E.POVOADO LINHA BELTRÃO, S/Nº
BARRACÃO

84.460-000 - IVAI - PR

METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ: 02.432.837/0001-35

ANEXO 003

Edital de Licitação 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços 035/2022

A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IVAÍ – PR., 25 DE JULHO DE 2.022.



ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CRC/PR nº PR05229001
CONTADOR


METALURGICA GROCHOSKI LTDA
CNPJ 02.432.837/0001-35
JOSMAR GROCHOSKI
CPF N.º 735.155.159-68



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METALURGICA GROCHOSKI LTDA		Protocolo: PRC2211372850	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205246811	CNPJ 02.432.837/0001-35	Data de Ato Constitutivo 03/06/2004	Início de Atividade 18/03/1998
Endereço Completo Rua Projetada POVOADO LINHA BELTRÃO, Nº S/NR, QD 01 LT 03 BARRAC O, POVOADO LINHA BELTRÃO - Ivaí/PR - CEP 84460-000			
Objeto Social - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, PONTES, TORRES DE TRANSMISSÃO, ANDAIMES INCLUSIVE SOB ENCOMENDA. - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO. - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E VITRAIS. - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES			
Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JOSMAR GROCHOSKI	CPF/CNPJ 735.155.159-68	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JOMAR CARLOS GROCHOSKI	CPF/CNPJ 029.892.929-50	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
		Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome JOSMAR GROCHOSKI	CPF 735.155.159-68	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 12/03/2020	Número 20200772473	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901025163		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RUA ARTHUR FRANCO, Nº 277, SALA , CENTRO, Ivaí, PR, CEP: 84460000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2022, às 09:06:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSVTNKUL.



PRC2211372850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 35/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10666-6 METALURGICA GROCHOSKI LTDA CNPJ: 02.432.837/0001-35 Telefone: 42-991274951 Status: Habilitado Email: metalurgicagrochoski@hotmail.com Representante: 125652-1 JOSMAR GROCHOSKI									174.964,93
Lote 001 - Lote 001									174.964,93
001	43929 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,25 X 40,25	M2	412,56	Habilitado			119,60	49.342,18	*
002	43930 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 11,25 X 40,25	M2	452,80	Habilitado			120,00	54.336,00	*
003	43931 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 5,00 X 25,30	M2	126,50	Habilitado			119,50	15.116,75	*
004	43932 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,00 X 10,00	M2	100,00	Habilitado			119,20	11.920,00	*
005	43933 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES	MT	150,00	Habilitado			295,00	44.250,00	*
DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO, ESPESSURA DOS POSTES 24 X 32, 150,00 MTS CORRIDO									
VALOR TOTAL:							174.964,93		



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Tomada de preços 35/2022

Página 1

Data abertura: 14/07/2022

Data julgamento: 02/08/2022

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca
CNPJ: 02.432.837/0001-35					
Lote 001 - Lote 001					
001	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE O CENTRO DE EVENTOS 10,25 X 40,25	M2	412,56	119,60 *	
002	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE O CENTRO DE EVENTOS 11,25 X 40,25	M2	452,80	120,00 *	
003	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE O CENTRO DE EVENTOS 5,00 X 25,30	M2	126,50	119,50 *	
004	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE O CENTRO DE EVENTOS 10,00 X 10,00	M2	100,00	119,20 *	
005	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE O NO CENTRO DE EVENTOS / POSTESDESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES (PÉ DIREITO) PARA BARRACÃO, ESPESSURA DOS POSTES 24 X 32, 150,00 MTS CORRIDO	MT	150,00	295,00 *	
TOTAL DO LOTE			174.964,93 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			174.964,93		

CNPJ: 02.432.837/0001-35 - METALURGICA GROCHOSKI LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 5530 b

02/08/2022 09:25:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA Nº 136/2022

LICITAÇÃO Nº 133/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 035/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

Em 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 hs no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Alexandro Kovalczuk e Marcia Luciene Kobilarz, designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 15 de julho de 2022, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 05 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná.

A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade Tomada de Preço e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA	JOSMAR GROCHOSKI

Então, o envelope de nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio e, após análise a empresa foi declarada habilitada pelo Presidente, por atender as exigências do edital.

A empresa apresentou a Declaração de Renúncia – Habilitação devidamente assinada. Partiu para abertura do envelope nº 02 contendo a proposta de preço. A proposta foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA	R\$ 174.964,93

Finalmente a seguinte empresa foi declarada vencedora, classificando-se em primeiro lugar no presente certame conforme o quadro abaixo:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA	R\$ 174.964,93

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 174.964,93.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00hrs, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão



Alexandro Kovalczuk - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 02 DE AGOSTO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 133/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 133/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 02 DE AGOSTO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
133/2022
TOMADA DE PREÇOS
035/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.964,93

LICITANTE VENCEDOR:
- METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 03 DE AGOSTO DE 2022.



IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2022
LICITAÇÃO Nº 135/2022 PREGÃO Nº 094/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 086/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 218/2022

Licitação nº 135/2022

Pregão nº 094/2022

Pregão eletrônico nº 086/2022

OBJETO: contratação de segurança não armada para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADA: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 17.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 03/08/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

JOAQUIM PEDRO

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:7E1990C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 116/2022 PREGÃO Nº 083/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 116/2022

PREGÃO Nº 083/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de telas interativas, computadores e nobreaks para as Escolas Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.050.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
(09193427000128)

HOMOLOGAÇÃO: 03.08.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:652C112B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 133/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.964,93

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 03.08.2022

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:C5E690A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 (LEI 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

(Lei 8.666/93)

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos por meio de horas presenciais para o atendimento nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança para atendimento ao público do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do **dia 04 de Agosto de 2022**, das 08h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 632, no Centro em Ivaí/PR, de segunda à sexta-feira, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o **dia 04 de agosto de 2023**, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de agosto de 2022.

WICTO EDUARDO BONETTE -

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:890A0D06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2022

PORTARIA Nº 136/2022

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA DE CAMARGO KORCHAK**, Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 11.08.2022 a 11.08.2024.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de agosto de 2022.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:4C4507FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2022

PORTARIA Nº 137/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 224/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA – ME

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada, Linha Beltrão, s/n, qd 01, It 03 barracão, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Josmar Grochoski**, brasileiro, casado, residente á Rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 4.787.146-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 735.155.159-68, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços nº 035/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação nº 133/2022 – Modalidade Tomada de Preços nº 035/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

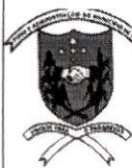
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 174.964,93 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme medição após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 035/2022 e contrato nº 224/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0300

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

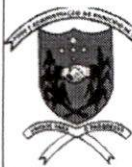
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 30 dias e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 120 dias e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

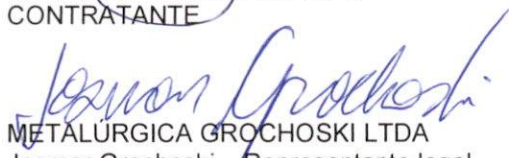
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 09 de agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA
Josmar Grochoski – Representante legal
CONTRATADA







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

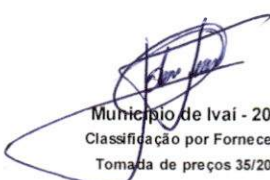
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68




Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 35/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 10669-8 METALURGICA GROCHOSKI LTDA									
CNPJ: 02.432.837/0001-35 Telefone: 42.991274961									
Email: metalurgicagrochowski@hotmail.com									
Representante: 126652-1 JOSMAR GROCHOSKI									
Lote 001 - Lote 001									
001	43629 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,25 X 40,25	M2	412,56	Habilitado			119,00	49.342,16	*
002	43630 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 11,25 X 40,25	M2	452,80	Habilitado			120,00	54.336,00	*
003	43631 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 5,00 X 25,30	M2	126,50	Habilitado			119,50	15.116,75	*
004	43632 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO CENTRO DE EVENTOS 10,00 X 10,00	M2	100,00	Habilitado			119,20	11.920,00	*
005	43633 DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS / POSTES	MT	150,00	Habilitado			295,00	44.250,00	*
VALOR TOTAL:							174.964,91		

MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras

ITAÚNA DO SUL-PR, 09 de agosto de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2E07FFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE 77.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0175/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CESTA BÁSICA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ 41.651.458/0001-98, RUA DAS AZALEIAS, 2033 - CEP: 87060022 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA CIDADE/UF: Maringá/PR, representada por JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, CPF: 451.615.269-04. OBJETO DO ADITIVO: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, cláusulas contratuais e notas fiscais apresentadas, que são autênticas e verdadeiras

ITAÚNA DO SUL-PR, 09 de agosto de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0EF2FF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2022
LICITAÇÃO Nº 133/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2022

Licitação nº 133/2022

Tomada de Preços nº 035/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de desmontagem de um barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e remontagem em local a ser definido pela Administração.

CONTRATADA: METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 174.964,93

Vigência: 120 dias

Data da assinatura: 09/08/2022

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D99F157A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2022

Dispensa de Licitação nº 047/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica de assessoria ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e demais documentos técnicos para licenciamento ambiental pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: VERISSIMO E WOITECHEN ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 17.599,92

Execução: 12 meses

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/08/2022

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

DANIEL VERISSIMO -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5D277438

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO Nº DA DISPENSA EXTRATO
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2022

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO Nº DA DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica de assessoria ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e demais documentos técnicos para licenciamento ambiental pelo período de 12 meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.466,66

VALOR GLOBAL: R\$ 17.599,92

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

CONTRATADO: VERISSIMO E WOITECHEN ENGENHARIA LTDA

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903900000 0600

Ratificada em 08/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CFA1FB49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2022
LICITAÇÃO Nº 136/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 036/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2022

Licitação nº 136/2022

Tomada de Preço nº 036/2022

OBJETO: a Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Rio Grande do Sul e Projetada A - Vila Brasil.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 102.404,66

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamentado no art. 74, inciso III, item I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022 para a contratação de pessoa jurídica com o fim de instrução e capacitação de Agentes Públicos Políticos e Administrativos (Servidores) sobre: PROJETOS DE LEI E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NOS MUNICÍPIOS COM ÊNFASE NOS DIREITOS DA MULHER. O curso será ministrado pelo corpo docente da GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 40.178.961/0001-05 no valor de R\$ 990,00 (NOVE CENTOS REAIS), sendo esse valor referente a 01 (uma) inscrição (06s), conforme folio em anexo. Dotação: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PP. 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Data: 08.08.2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Contratado: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 40.178.961/0001-05
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022 - art. 74, inciso III, item I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com o fim de instrução e capacitação de Agentes Públicos Políticos e Administrativos (Servidores) sobre: PROJETOS DE LEI E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NOS MUNICÍPIOS COM ÊNFASE NOS DIREITOS DA MULHER. O curso será ministrado pelo corpo docente da GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 40.178.961/0001-05 no valor de R\$ 990,00 (NOVE CENTOS REAIS), sendo esse valor referente a 01 (uma) inscrição (06s), conforme folio em anexo. Dotação: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PP. 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Data: 08.08.2022.
Valor Global: R\$ 990,00
Dotação: 3.3.90.39.48.00
Vigência: 08.08.2022 até 31.12.2022

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO
CORREÇÃO Nº DA DISPENSA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica de assessoria ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e demais documentos técnicos para licenciamento ambiental pelo período de 12 meses.
VALOR MENSAL: R\$ 1.486,86
VALOR GLOBAL: R\$ 17.842,32
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR
CONTRATADO: VERISSIMO E WOTECHE ENGENHARIA LTDA
Dotação orçamentária:
05011206020120143390300000 0600
Ratificação em 08/08/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
LEI 8.666/93
OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos por meio de horas presenciais para o atendimento nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança para o atendimento ao público do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.
Motivação: Readequação ao Edital Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos. Depto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 09 de agosto de 2022.
Wicé Eduardo Bonetto - Presidente da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO Nº 162/2022
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Lei 25, da cidade de RATTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de pessoa jurídica para realização de curso, conforme requerimento do gabinete do prefeito.
CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CURSO REFERENTE A PROJETOS DE LEI E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA MULHER NOS MUNICÍPIOS, COM ÊNFASE NOS DIREITOS DA MULHER.
VALOR: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
Reserva, 09 de agosto de 2022

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2022
Licitação nº 133/2022
Tomada de Preços nº 035/2022
OBJETO: contratação de empresa para execução de desmontagem de um barraco localizado no Centro Municipal de Eventos e montagem em local a ser definido pela Administração.
CONTRATADA: METALURGICA GROCHOSKI LTDA-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
Valor global: R\$ 174.964,93
Vigência: 120 dias
Data da assinatura: 09/08/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Josmar Grochowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2022
Licitação nº 047/2022
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica de assessoria ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e demais documentos técnicos para licenciamento ambiental pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: VERISSIMO E WOTECHE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
Valor global: R\$ 17.599,92
Execução: 12 meses
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/08/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Daniel Verissimo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2022
Licitação nº 136/2022
Tomada de Preços nº 036/2022
OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Rio Grande do Sul e Projétilada A - Vila Brasil
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
Valor global: R\$ 102.404,66
Prazo de execução: 60 dias
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 09/08/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Walter Alexandre Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2022
Licitação nº 137/2022
Preço nº 085/2022
Preço Presencial nº 009/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
Valor global: R\$ 19.993,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/08/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Katya Schastai Schreiner - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 227/2021

LICITAÇÃO Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correa, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1855, bairro Bragadeiro, Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Vilmar de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente à Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1855, bairro Bragadeiro, Canoas/RS, portador da cédula de identidade nº 10.382.180-11 SJS/RS, do CPF nº 490.821.910-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de 250 unidades de cargas de gás GPL P12 e 100 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Tendo em vista o reajuste contratual, fica alterado o preço dos itens conforme quadro abaixo:

Produto	Descrição	Valor atual	Valor reajustado
41496	CARGA DE GÁS GPL P13	R\$ 91,00	101,21
41497	CARGA DE GÁS GPL P45	R\$ 285,00	R\$ 317,06

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivaí (PR), 13 de julho de 2022.
Idir Treviso - Prefeito Municipal
José Vilmar de Oliveira - Representante legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- Assembléia Geral Extraordinária -

O presidente do Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários Urbano e em Geral, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Telmaco Borba - SINCONVERT, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores da empresa TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2022, iniciando-se às 09h00min, tendo por local a sede do sindicato na Avenida Euclides Bonifácio Londres, 117, Centro, Telemaco Borba-Pr, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembléia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto, sendo que a assembléia e a coleta de votos serão encerradas nos mesmos dias às 16:00 (dezesseis) horas. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pelo entidade sindical, independentemente de sua filiação, visando celebrar Acordo Coletivo de Trabalho, com a empresa TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A, no âmbito da base territorial do sindicato profissional; 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, para anulação dos descontos salariais a título de contribuições assistenciais, reversão salarial e/ou negocial, financeiras destinadas à entidade sindical instituído pelo rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT; 3º) Poderes para a diretoria da entidade para celebrar e assinar Acordo Coletivo de Trabalho; 4º) Deliberar sobre a autorização de ajuntamento de dissídio coletivo, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; 5º) Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar a empresa acerca das contribuições previstas no item 2º do presente edital; 6º) Outras questões de interesse da categoria profissional. Telemaco Borba, 09 de agosto de 2022.

Olimpio Mainardes Filho - Presidente.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Luciano Oliveira Szeremeta Ltda, torna público que requereu junto ao IAT a Licença Ambiental Simplificada, para a indústria madeireira, localizada na Estrada Anta Gorda, Km 02, Bairro Anta Gorda no município de Reserva, estado do Paraná.



Edital de Notificação para fins da Lei 9.656/98, Art. 13, II

Prezados(a) beneficiário(a)s,

A Beneficência Camiliana do Sul - Plano São Camilo, serve-se do presente Edital para notificar seus usuários(as) abaixo identificado(s) no que segue:

De acordo com os registros desta Operadora de Saúde, constata-se os seguintes débitos em nome do(s) seguinte(s) beneficiário(a)s:

Código do usuário	CNPJ	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00030585	41633442000152	20/04/2022	111	R\$ 259,48
		20/05/2022	81	R\$ 259,48

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00030993	23787920000105	05/06/2022	65	R\$ 450,47

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
3490014865	112.734.446-03	10/05/2022	91	R\$ 165,70

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00030147-48947	961.420.149-53	10/10/2021	303	R\$ 1.167,92

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00030198-45341	006.884.389-78	10/01/2022	211	R\$ 165,70

Código do usuário	CPF	Vencimento	Dias em Atraso	Valores
00030001-45929	071.569.299-25	10/04/2022	121	R\$ 129,85

"Tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação de Vossa(s) Senhoria(s) no(s) endereço(s) constante(s) do(s) contrato(s) e de nossos registros, o Plano de Saúde São Camilo serve-se do presente Edital para notificar(a) a efetuar o pagamento das parcelas em atraso, enquanto em contato com a Beneficência na sede desta unidade (Rua João Maliniski, nº 245, Uvaçanis, Ponta Grossa - PR, Fones (42) 3026-6762 - 3026-6757), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, sob pena de cancelamento do contrato.

Findo tal prazo sem que tenha ocorrido o pagamento em questão, servimo-nos da presente para informar A CERCA DA RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, conforme previsão contida na Lei 9.656/98 (art. 13, § único, inciso II), vez que ultrapassados mais de 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento das mensalidades.

Registre-se, por fim, que tal rescisão se dará sem prejuízo da cobrança dos valores que se encontram ainda em aberto, bem como a manutenção/inclusão de seu nome junto aos cadastros restritivos de proteção ao crédito, enquanto não saldada a dívida correspondente.

Atenciosamente,

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - PLANO DE SAÚDE SÃO CAMILO
CNPJ nº 83.506.030/0029-00
ANS nº 31829-9

Plano de Saúde São Camilo - Ponta Grossa

Plano de Saúde São Camilo - Ponta Grossa

Plano de Saúde São Camilo - Ponta Grossa

Plano de Saúde São Camilo - Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E ACONSELHAMENTO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MARTINS A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MARTINS, com sede nesta cidade Reserva-PR, na Vila Martins, com base no Estatuto Social, CONVOCA através do presente todos os associados inscritos no livro de matrícula dos associados, para Assembleia Geral Ordinária de ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, para o biênio 2022 a 2024, que será realizada na sede da associação localizada na Rua Ivaí, s/nº Vila Martins em frente à escola Evangelina no dia 16 de agosto de 2022 das 18:00 às 20:00 horas. Os interessados em concorrer com uma chapa devem apresentar o pedido por escrito na forma de requerimento no dia da assembleia.

1. A chapa deve conter no total 12 membros sendo: 6 membros para a Diretoria e 6 Membros para o Conselho Fiscal.

2. Poderão votar somente pessoas associadas conforme livro de matrícula dos associados previsto no art. 25º "a" do Estatuto Social.

Reserva, 05 de agosto de 2022.

Francisca Tereza da Silva
(Sócia Fundadora)

Alex Sandra da Silva Resende
(Sócia Fundadora)

Roseli Pawlak de Matos
(Sócia Fundadora)

Edina Maria Lucio Cactano
(Sócia Fundadora)

Maria do Carmo Carneiro
(Sócia Fundadora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - Proc. Administrativo nº 165/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação parcial de serviços na execução da revitalização da pista de caminhada do Município de Reserva-PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 26/08/2022 às 09h00min. **LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant, nº 140, Centro, Reserva-PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://reservapra.org.br/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapra@reservapra.org.br, ou pelo site: www.reservapra.org.br. **Reserva-PR, 09 de agosto de 2022.** Elva Dupka - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 184/2022
A Direção-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA RENI ANTUNES DE OLIVEIRA, formulado em 11 de março de 2022, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da EC nº 41/2003; CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da RESERVA PREV em 16 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da certidão comprobatória expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em 17 de março de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora MARIA RENI ANTUNES DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF nº 804.302.639-00, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 291/2014, com proventos mensais no valor de R\$ 1.757,40 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º e c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva-PR, 09 de agosto de 2022.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev

Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 190-2022

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: GGG CONSTRUTORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 26.066.229/0001-12

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas com Área de 812,89m², no Município de Reserva - Paraná, conforme modelos e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

VALOR: R\$ 3.597.163,66 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2022 à 03/08/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.